Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 3.843 , de 11 de agosto de 2025.

ALTERA A CONTRAPARTIDA CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 09 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

APROVA:

Art. 1º *- Os incisos III e IV, do artigo 1º da Lei nº 1.832, de 09 de junho de 2025, passam a vigorar na forma abaixo:*

I – .....
II – ....
III – O valor remanescente de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será recolhido diretamente aos cofres públicos do Município de Piraí, mediante depósito ou guia de recolhimento, visando adimplir as despesas referentes a reforma e adequação do imóvel localizado na Praça São João nº 45, Arrozal, 3º Distrito, Piraí – RJ, que abrigará as atividades do Centro Administrativo Municipal.
IV – No caso das despesas descritas no item III, não atingirem o montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o saldo remanescente poderá ser utilizado na reforma e adequação de outros prédios públicos municipais, ou na aquisição de equipamentos e mobiliários.

Art. 2º *Permanecem em vigor as demais disposições previstas na Lei nº 1.832, de 09 de junho de 2025.*

Art. 3º *- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

****

Câmara Municipal de Piraí, 11 de agosto de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 81/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500